



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. Objeto: Serviço de Recarga de Extintores para as Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social do município de Albertina/MG.

1.1. DESCRITIVO DOS LIVROS QUE DEVE COMPOR A COMPRA:

Item	Cód.	Descrição/Especificação	Unid.	Quantidade
17	12164	RECARGA EM EXTINTOR CO ² 6KG	SV	1
18	12160	RECARGA EM EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA 10 LITROS	SV	7
19	12161	RECARGA EM EXTINTOR DE PÓ QUIMICO BC 4KG	SV	2
20	12163	RECARGA EM EXTINTOR DE PÓ QUIMICO BC 6KG	SV	7
21	12166	RECARGA EM EXTINTOR PÓ QUIMICO ABC 4KG	SV	2
22	12165	RECARGA EM EXTINTOR PÓ QUIMICO ABC 6KG	SV	19
23	12162	TESTE DE MANGUEIRA DE HIDRANTE TIPO II 2 1/2 15 M	SV	7

1.1.1. Relatório de local dos serviços:

1.1.2. Paço Municipal:

- 2-recargas extintor água pressurizada 10L.
- 2-recargas extintor pó químico BC 4kg.
- 2- teste de mangueira de hidrante tipo II 2 1/2 15 m.

1.1.3. Garagem Municipal – Oficina:

- 2-recargas extintor pó químico BC 6kg

1.1.4. Farmácia Municipal:

- 2-recargas extintor pó químico ABC 6kg

1.1.5. CRAS:

- 2-recargas extintor pó químico ABC 6kg

1.1.6. Escola Municipal Antônio Ferreira:

- 15-recargas extintor pó químico ABC 6kg
- 4-teste de mangueira de hidrante tipo II 2 1/2 15 m.

1.1.7. Estação de Tratamento de Água:

- 1-recarga extintor água pressurizada 10L
- 1-recarga extintor pó químico BC 6kg

1.1.8. Poliesportivo:

- 1-recarga extintor pó químico ABC 4kg

1.1.9. Parque Luzia Sanches Diniz / Creche

- 3-recargas extintor água pressurizada 10L



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



3-recargas extintor pó químico BC 6kg

1.1.10. Almojarifado:

1-recarga extintor pó químico ABC 4kg

1.1.11. Posto de Saúde:

5-recargas extintor água pressurizada 10L

5-recargas extintor pó químico BC 6kg

1-recarga extintor CO² 6kg

3-teste de mangueira de hidrante tipo II 2 1/2 15 m.

1.2. Descrição dos Requisitos da Contratação:

1.2.1. Os objetos licitados tratam-se de bens e serviços, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas aos prédios públicos, não possuem natureza continuada, a compra será efetuada de uma única vez.

1.2.2. Durante a execução da compra, a empresa contratada deverá:

1.2.3. Se responsabilizar pelo transporte dos extintores de incêndio que serão recarregados;

1.2.4. Cumprir todas as obrigações constantes nestes estudos preliminares e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

1.2.5. O contratado não poderá transferir a responsabilidade da entrega e instalação do produto demandado para outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

1.3. Necessidade da contratação:

1.3.1. A presente contratação visa atender ao objetivo estratégico de segurança em vista as condições destacadas e a Salienta-se que a recarga anual dos extintores de incêndio é realizada conforme determina a Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria nº 05 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO.

1.3.2. Os serviços serão entregues/instalados/iniciados em até 20 (vinte) dias nos locais citados no item 3 do termo de referência, após a solicitação da AF (autorização de fornecimento) do setor competente, incluso à retirada a recarga e colocação nos locais.

1.4. PLANILHA DEMONSTRATIVA DE DETALHAMENTO

1.4.1. Mapa de cotação

SERVIÇO DE RECARGA									
Seq	Item	Descrição	UN	Qt	Unitário médio	total médio	TK Produções CNPJ nº	Aos Negocios Emp. Eireli - ME CNPJ nº	R. Sandoval de Faria & Cia Ltda CNPJ nº



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



							32.710.117/0001-55	26.433.479/0001-43	09.110.564/0001-51
17	12164	RECARGA EM EXTINTOR CO ² 6KG	SV	2	R\$ 96,33	R\$ 192,67	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 99,00
18	12160	RECARGA EM EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA 10 LITROS	SV	12	R\$ 54,17	R\$ 650,00	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 52,50
19	12161	RECARGA EM EXTINTOR DE PÓ QUIMICO BC 4KG	SV	2	R\$ 54,17	R\$ 108,33	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 52,50
20	12163	RECARGA EM EXTINTOR DE PÓ QUIMICO BC 6KG	SV	12	R\$ 61,30	R\$ 735,60	R\$ 62,00	R\$ 60,00	R\$ 61,90
21	12166	RECARGA EM EXTINTOR PÓ QUIMICO ABC 4KG	SV	2	R\$ 65,80	R\$ 131,60	R\$ 65,50	R\$ 65,00	R\$ 66,90
22	12165	RECARGA EM EXTINTOR PÓ QUIMICO ABC 6KG	SV	19	R\$ 105,00	R\$ 1.995,00	R\$ 105,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00
23	12162	TESTE DE MANGUEIRA DE HIDRANTE TIPO II 2 1/2 15 M	SV	10	R\$ 44,83	R\$ 448,33	R\$ 42,00	R\$ 40,00	R\$ 52,50

1.4.2. Preço Médio

SERVIÇO DE RECARGA						
Seq	Item	Descrição	UN	Qt.	Unitário médio	total médio
17	12164	RECARGA EM EXTINTOR CO ² 6KG	SV	2	R\$ 96,33	R\$ 192,67
18	12160	RECARGA EM EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA 10 LITROS	SV	12	R\$ 54,17	R\$ 650,00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



19	12161	RECARGA EM EXTINTOR DE PÓ QUIMICO BC 4KG	SV	2	R\$ 54,17	R\$ 108,33
20	12163	RECARGA EM EXTINTOR DE PÓ QUIMICO BC 6KG	SV	12	R\$ 61,30	R\$ 735,60
21	12166	RECARGA EM EXTINTOR PÓ QUIMICO ABC 4KG	SV	2	R\$ 65,80	R\$ 131,60
22	12165	RECARGA EM EXTINTOR PÓ QUIMICO ABC 6KG	SV	19	R\$ 105,00	R\$ 1.995,00
23	12162	TESTE DE MANGUEIRA DE HIDRANTE TIPO II 2 1/2 15 M	SV	10	R\$ 44,83	R\$ 448,33

2 - Da Justificativa:

2.1. A recarga visa as condições destacadas e a Salienta-se que a recarga anual dos extintores de incêndio é realizada conforme determina a Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria nº 05 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO..

3. DA EXECUÇÃO DA AQUISIÇÃO:

3.1. A aquisição dos itens será realizada no dentro do exercício 2023, respeitando os prazos para entrega de 20 (vinte) dias.

3.1.1. Caso seja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar departamento de licitações, em até 10 (dez) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

3.1.2. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao departamento de licitações do Município de Albertina-MG, ficando a critério deste, e apoiado pelo departamento jurídico para acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.

3.1.3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que o objeto tenha sido entregue, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos do respectivo certame.

3.2. Critérios de Aceitação dos itens

3.2.1. O Objeto do presente Edital deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

3.2.2. Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

3.2.3. Não serão aceitos os itens cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS.

3.2.4. Não serão aceitos serviços cujas condições não sejam satisfatórias com este Termo de Referência e Edital.

3.3. Os serviços serão recebidos pela secretaria ou departamento requisitante.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



3.4. Os serviços deverão garantir as características estipulas em seus descritivos no tocante físico, e nível de qualidade e no caso de serviço desempenho.

3.5. O objeto será recebido da seguinte forma:

3.5.1. Após o recebimento, caso constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois de a CONTRATADA ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entregá-los, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

3.5.2. A aceitação do objeto é condicionada a especificações fixadas no descritivo essencial para o RECEBIMENTO, que será realizada pelo servidor municipal indicado pela secretaria ou setor requisitante, por meio da aposição de sua assinatura e data na Nota Fiscal/Fatura.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. A secretaria ou departamento requisitante será o responsável pela fiscalização do objeto em que compete o objeto licitado, observando todos os aspectos contratados e que constam na planilha descritiva/quantitativa.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação tem vigência até de 31/12/2023.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Supervisionar a entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

6.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega do item, fixando prazo para a sua correção.

6.3. Rejeitar os itens em desconformidade com o presente instrumento;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA OS SERVIÇOS

7.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta dispensa de licitação, utilizando-se no caso de serviço com empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral, em conformidade com o objeto.

7.1.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

7.1.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

7.1.4 - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

7.1.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos itens, sob pena, sem prejuízo das demais sanções;

7.1.6 - Realizar a entrega dos itens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

7.1.7 - A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



7.1.8 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

8.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 8.1.1. apresentação de documentação falsa;
- 8.1.2. retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. falha na execução do Contrato;
- 8.1.4. fraude na execução do Contrato;
- 8.1.5. comportamento inidôneo;
- 8.1.6. declaração falsa;
- 8.1.7. fraude fiscal.

8.2. Para condutas descritas nos itens 8.2.1, 8.2.4, 8.2.5, 8.2.6 e 8.2.7 serão aplicadas multas de:

8.2.1. 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado contratado na Dispensa de Licitação;

8.2.2. 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor total contratado da Dispensa de Licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.

9. Das Sanções para os Casos de Inadimplemento

9.1 - Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Albertina e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

9.2.1. 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do Contrato;

9.2.2. 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

9.2.3. 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.

9.3. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.4. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

9.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.6. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



10. Do Pagamento

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa de Licitação será efetuado pelo Setor de Finanças da Prefeitura de Albertina, por processo legal, mediante apresentação da nota fiscal. O prazo para pagamento será até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, ao referido setor, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas.

10.2. Caso haja quaisquer problemas na emissão da nota fiscal, ela deverá ser trocada e o prazo para pagamento só contará a partir da data de sua correta reapresentação.

10.3. O pagamento somente se dará após entregues todos os produtos ou prestados os serviços, na quantidade e qualidade especificadas em cada Ordem de Fornecimento.

10.4. No caso de aplicação de multa, o pagamento ficará sobrestado, até a integral quitação dela. A CONTRATANTE poderá, se assim entender razoável, descontar o valor da multa aplicada em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

11. DA GARANTIA

11.1 A licitante deverá executar o objeto dentro do prazo previamente estipulado e que atendam as garantias mínimas exigidas na forma da legislação vigente e código de defesa do consumidor, devendo a licitante vencedora ser obrigada a prestar qualquer suporte devido a qualquer ato que não for aceito por este Município.

11.2. Se for constatado que um objeto desatender às exigências mínimas estipuladas, ou foi entregue em péssimas condições de uso, a CONTRATADA deverá trocar o objeto entregue por um novo, ou refazer os serviços sem novos custos a administração municipal

12. Da Justificativa de Preços e da Razão da Escolha do Fornecedor

12.1. Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos, entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

12.2. A estimativa de preços deve ser estabelecida na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. No caso em epígrafe foram coletadas 3 (três) Cotações de Preços da prestação de serviços do ramo de atividade relacionado ao objeto, estando justificados os preços.

Albertina (MG), 06 de setembro de 2023

José Eduardo Lucatelli de Luca
Comissão de Contratação

Andressa Opúsculo Tenório
Comissão de Contratação

Regiane Mianete de Lima
Comissão de Contratação